

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
 Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6764/ 2007

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivácqua/ES.

Atílio Vivácqua, 26/12/2007

[Assinatura]
 Servidor Público

Altera os Planos de Carreira dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Atílio Vivácqua (Lei 543/2001 e 544/2001) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Amplia o quantitativo de cargos no Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município de Atílio Vivácqua, passando a integrar o Anexo V da Lei Municipal nº 544, de 27 de novembro de 2001, os seguintes cargos:

REFERÊNCIA	CARGO	QUANTITATIVO
MaMPA	Professor A	15
MaMPB	Professor B	15
MaMPP	Professor P	01

Art. 2º. Altera o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, alterados pela Lei Municipal nº 543, de 27 de novembro de 2001 e 544/2001, criando e ampliando os seguintes cargos, que passarão a integrar o ANEXO I da citada lei.

AUTENTICADO
 Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua
 Confere com o documento original

Atílio Vivácqua - ES 26/12/07

[Assinatura]
 Maurício Sérgio Listo Costa
 1º Secretário de Administração
 Auxiliar Administrativo
 PMAV

[Assinatura]

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"

RECEBIDO EM
 26/12/07
 CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
 Estado do Espírito Santo

I - No Grupo ocupacional de nível Superior:

CARREIRA	CARGO	QUANTITATIVO
X	Engenheiro	01
X	Engenheiro Agrônomo	01
X	Médico Cirurgia Geral	01
X	Médico Clínico Geral	03
X	Médico Dermatologista	01
X	Médico Ginecologista	03
X	Médico Oftalmologista	01
X	Médico Ortopedista	01
X	Médico Pediatra	03
X	Médico Radiologista	01
X	Médico do Trabalho	01
X	Médico Plantonista	05
IX	Assistente Social	01
IX	Biólogo	01
IX	Enfermeiro	01
IX	Farmacêutico-Bioquímico	01
IX	Fisioterapeuta	04
IX	Fonoaudiólogo	02
IX	Nutricionista	01
IX	Odontólogo	02
IX	Psicólogo	01
IX	Veterinário	01

II - No Grupo ocupacional do Fisco:

CARREIRA	CARGO	QUANTITATIVO
VIII	Fiscal Tributário	01

III - No Grupo ocupacional de Apoio Técnico Administrativo:

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"

Hein

Prça José Valentim Lopes, Nº 02 - Centro - Atílio Vivácqua/ES
 CEP: 29.490-000 FoneFax: (28) 3538-1109/1104
 CNPJ: 27.165.620/0001-37
 E-mail: pmav@terra.com.br

Estado do Espírito Santo
 Município de Atílio Vivácqua
 Praça José Valentim Lopes
 nº 02 - CEP: 29.490-000
 Fone/Fax: (28) 3538-1109

AUTENTICAÇÃO
 Original e documento original
 Atílio Vivácqua

26/12/07
 Mauro Sérgio Costa
 Setor de Contas
 Auxiliar Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
 Estado do Espírito Santo

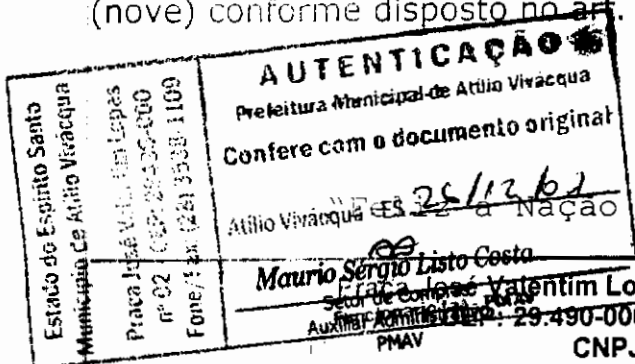
CARREIRA	CARGO	QUANTITATIVO
VIII	Técnico de Informática	01
VII	Técnico em Radiologia	01
V	Técnico em Enfermagem	04
III	Auxiliar de Enfermagem	02

IV - No Grupo ocupacional de Portaria, Transporte, Conservação, Obras, Serviços, Manutenção, Limpeza e Vigilância Municipal:

CARREIRA	CARGO	QUANTITATIVO
VI	Mecânico	01
VI	Motorista de veículo pesado (hab. D)	02
V	Operador de Trator Agrícola	01
IV	Eletricista Predial	01
IV	Pedreiro	02
III	Carpinteiro	01
III	Marceneiro	01
III	Pintor	01
I	Auxiliar de Serviços Gerais	17

Art. 3º. Cria a carreira X (dez) no Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Atílio Vivácqua - Lei Municipal nº 543, de 27 de novembro de 2001, alterados pela Lei 605/2003 e 609/2003, passando o ANEXO II da citada lei a vigor na forma do anexo único desta lei.

Art. 4º. Os cargos efetivos de Assistente Social e Odontólogo (dentista) ocupados antes da vigência desta lei ficarão numa carreira em extinção enquadrados na carreira X (dez) do Plano de Carreira. Os nomeados sob a égide desta lei serão investidos no cargo na carreira IX (nove) conforme disposto no art. 2º desta lei.



cujo Deus é o Senhor!"

Handwritten signature

Maurio Sérgio Liso Costa
 Secretário de Administração
 Auxiliar Administrativo - 29.490-000 Fone/Fax: (28) 3538-1109/1104
 CNPJ: 27.165.620/0001-37
 E-mail: pmav@terra.com.br

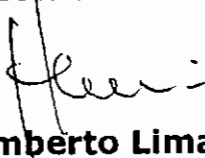
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
Estado do Espírito Santo

Art. 5º. A presente lei será regulamentada, mediante decreto, sobre organização e atribuições dos cargos e reenquadramento dos atuais servidores efetivos no que couber.

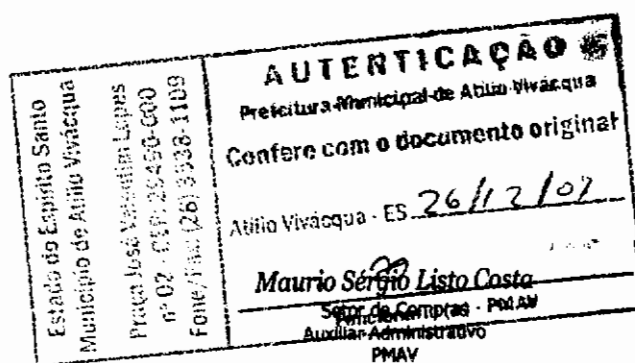
Art. 6º. A despesa decorrente da execução desta Lei corre à conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua - ES, 26 de dezembro de 2007.



Helio Humberto Lima
Prefeito Municipal



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

Substitui o ANEXO II da Lei n.º 543/2001

PADRÕES	A
CLASSE	
I	380,00
II	464,50
III	501,66
IV	557,41
V	650,30
VI	743,21
VII	805,69
VIII	895,23
IX	1.120,00
X	1.611,41

Hei

Estado do Espírito Santo
Município de Atílio Vivácqua
Praça José Valentim Lopes
nº 02 - CEP: 29.490-000
Fone/Fax: (28) 3538-1109

AUTENTICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua
Confere com o documento original
Atílio Vivácqua - ES 26/12/09

Maurício Sérgio Listo Costa
Fornecedor de Contas
Auxiliar Administrativo
PMAV

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"